



RETIFICAÇÃO DO EDITAL n.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, 997, neste ato representada pelo Prefeito Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado que se destina à formação de Cadastro Reserva Temporária para eventuais contratações de professores da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (creche: etapas Berçário, I, II e III e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental I e II e na modalidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para o ano letivo 2025, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei n.º 157, de 22 de outubro de 1990, Lei de Diretrizes e Base – LDB n.º 9394/1996 e Demais Legislação vigente:

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária de Professores, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a Coordenação da Secretária Elisana Vieira Nogueira.

As contratações aos habilitados serão para o Primeiro Semestre do ano de 2025, podendo o Processo Seletivo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Interesse Público.

Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e AEE, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público.

1. DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA ÁREA URBANA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ALFABETIZADOR 1º e 2º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I 3º ao 5º ANO	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO INFANTIL (creche: berçário, Grupos I, II e III)	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré-Escola I e II)	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO INFANTIL (creche: berçário, Grupos I, II e III)	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré-Escola I e II)	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA URBANA

1.1.1 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA URBANA

1.1.2 EDUCAÇÃO BÁSICA ÁREA RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	FUNDAMENTAL I	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	PRÉ ESCOLA I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE	PRÉ ESCOLA I e II e FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM BIOLOGIA OU GEOGRAFIA	TERRA VIDA E TRABALHO – TVT	ÁREA RURAL

1.1.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA RURAL

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 Os candidatos inscritos e classificados poderão ser convocados para as seguintes atribuições:

- Convocação para as vagas que surgirão devido ao aumento da demanda de matrícula de aluno;
- Exercício da função técnico-administrativa e pedagógica na SEMED;
- Em substituições aos professores efetivos afastados para exercer outras funções nas Unidades ou setores da Rede Municipal de Ensino;
- Eventuais substituições, licença prêmio, licença saúde e outros possíveis exercícios nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; e



e. As atribuições seguem no anexo V.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2025 das 09h às 15h – (horário oficial de Brasília) e no dia 20 de janeiro de 2025 das 08h30 às 12h30 (horário oficial de Brasília) na sede da Secretaria Municipal de Educação sito na Avenida Professora Marilúcia Rosa Torres Laluce, n.º 900, Centro Administrativo Fabiano Melo Alves no município de Selvíria–MS, não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo e a ficha de inscrição deverá ser impressa e preenchida pelo(a) candidato(a).

3.1.1 Se houver algum impedimento judicial ou saúde, a inscrição poderá ser feita por meio de procuração com apresentação do documento comprobatório do impedimento.

3.1.2 O responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

3.1.3 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição de etapas diferentes ou modalidade de ensino.

3.1.4 O candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições, exceto para as inscrições da zona rural.

3.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.6 As inscrições serão gratuitas.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

a. O professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.

3.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com caneta azul e assinada, bem como cópias dos seguintes documentos:

- a. Cópia do currículo vitae, devidamente assinado;
- b. Cópia de um plano elaborado para uma aula de (50min) cinquenta minutos;
- c. Cópia do Plano Educacional Individual – PEI, para inscrição do AEE;
- d. Documento de Registro Geral (RG) com foto (podendo ser a CNH);
- e. Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f. Certificado de Reservista (sexo masculino) até 45 anos;
- g. Certidão da Justiça Eleitoral;
- h. Cópia do comprovante de escolaridade, conforme a área pretendida;
- i. Cópia dos certificados de curso de formação continuada na área pretendida, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2024, conforme especificado no item 7.1.1 deste Edital;
- j. Certificado ou declaração de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado concluído; e
- k. Atestado de antecedente criminal.

3.2.3 Os candidatos que não entregarem cópia do Plano de Aula ou do Plano Educacional Individualizado (PEI) no ato da inscrição serão desclassificados.

a. o Plano de Aula e o PEI entregue no ato da inscrição deverá ser o mesmo apresentado, em caso de plano de aula diferente, o candidato será automaticamente desclassificado.

b. o Plano Educacional Individualizado (PEI) deverá ser elaborado conforme o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado: Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência Intelectual - DI (Síndrome de Down), Altas Habilidades, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGE, Dislexia, entre outros.



3.2.4 O candidato será inteiramente responsável pela entrega da documentação exigida em envelope A4 devidamente identificado e lacrado no ato da inscrição, bem como pela nitidez dos mesmos.

a. O candidato que entregar os documentos com rasuras, sem nitidez ou faltar algum dos documentos citados neste Edital n.º 001/2025, será desclassificado.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Às Pessoas com Deficiência - PcD será assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo simplificado, Cadastro de Reserva Temporária, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. As nomeações dos candidatos que concorrerem às vagas obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim por diante, sempre a cada 20 vagas, atendendo os requisitos legais sobre o assunto (CNJ – Conselho Nacional de Justiça).

4.1.1 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.

4.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009;

4.1.3 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico do formulário de inscrição.

4.1.4 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão, preencher em campo próprio do formulário e anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição: atestado médico especificando a respectiva deficiência e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste edital;

4.1.5 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, às determinações do disposto no item “2.3.5”, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente;

4.1.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação e sua convocação será conforme a 2ª (segunda) lista;

4.1.7 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição;

4.1.8 Se um candidato PcD não for classificado para a sua vaga, mesmo tendo uma nota maior que os demais da ampla concorrência, ele não será aprovado.

a) o candidato que se inscrever dentro de sua cota, ele concorre apenas com candidatos na mesma classificação. Disposto no item 2.3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

5 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1 O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – (Assomasul), no prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação dos resultados.

5.2 Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

6 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- inscrição com entrega de documentos, plano de aula, plano educacional individualizado e títulos solicitados;
- análise da documentação anexada;
- homologação e publicação das inscrições;
- somatória de títulos;
- apresentação prática do plano de aula e/ou PEI;
- divulgação dos resultados da classificação preliminar.
- homologação do resultado final;
- convocação conforme as vagas e a classificação dos candidatos; e
- contratação e atribuição.

7 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 Currículo

Currículo Vitae	desclassificatório.
-----------------	---------------------

7.1.1 Títulos

TÍTULOS	Quantidade	PONTUAÇÃO	
		Unitário	Máximo
Doutorado em Educação.	01	15,0 pontos	15,0 pontos
Mestrado em Educação.	01	10,0 pontos	10,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas. (Pós-Graduação Lato Sensu)	02	5,0 ponto (cada)	10,0 pontos
Segunda Licenciatura na área da Educação.	01	5,0 pontos	5,0 pontos
Curso de 40h a 80h – área da Educação.	01	0,5 ponto	0,5 ponto
Curso de 81h a 180h - área da Educação.	01	1,0 ponto	1,0 ponto
Curso acima de 181h - área da Educação.	01	1,5 ponto	1,5 ponto
Cursos oferecidos pela parceria SEMED: Aprende Brasil/ MS Alfabetiza/ RENALFA/ Identificando Sinais de Autismo na Primeira Infância e Legislação Brasileira de Apoio ao Autismo, ministrado pelo Palestrante Celso	05	1,0 ponto (cada)	5,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Cavalheiro.			
Total de Pontos dos Títulos.		--	48

7.1.2 Plano de Aula

Análise do Plano de Aula de 50 minutos e/ou PEI	01	--	Até 4,0 pontos
Apresentação prática do Plano de Aula e/ou PEI (05 min para apresentar e até 10min para considerações da banca)	01	--	Até 21,0 pontos
Total de Pontos do Plano de Aula.		-	25,0 pontos
Total geral de Pontos.		-	73,0 pontos

7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.2.1 Avaliação seguirá os seguintes critérios:

- nenhum título receberá dupla valoração;
- os critérios para análise do Plano de Aula e/ou PEI estão previstos no anexo III E IV deste edital e a pontuação totalizará no máximo 25,0 pontos.
- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

8.1 A Classificação dos candidatos, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

8.2 Títulos considerados neste Edital:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- Certificados de participação em Cursos de Formação na área da Educação;
- Cursos oferecidos pela parceria SEMED: Aprende Brasil/MS Alfabetiza/Identificando Sinais de Autismo na Primeira Infância e Legislação Brasileira de Apoio ao Autismo;
- Certificado de Noções Básicas de Primeiros Socorros;
- Análise do Plano de aula e/ou PEI;
- Análise da apresentação, na prática, do Plano de Aula e/ou PEI.

9 RECURSOS

- Da homologação e da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.
- O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do mesmo.
- Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.
- Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- e. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de (um) dia.
- f. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
- g. A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, realizado em 2025, deverá ser retirado no local da inscrição até o final do processo, após esse período será arquivado.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. apresentar idade mais avançada dentre os candidatos;
- b. maior pontuação na apresentação do plano de aula;
- c. maior pontuação por títulos.

10.2 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA.

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação para homologação, no prazo de um dia útil.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária e autorizado à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

- a. o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para entrega da documentação exigida para fins de contratação.
- b. o candidato convocado que desistir da vaga será excluído da lista de classificados do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária Edital 001/2025.
- c. sendo prorrogado o Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária Edital 001/2025, será publicado nova lista de classificados do resultado final atualizada.

12.2 O contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a. ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b. ter idade mínima de 18 anos;
- c. ter escolaridade mínima exigida para o cargo; e
- d. apresentar atestado médico exarado por empresa credenciada do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- e. Não comparecendo no local, dia e horário definidos ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória



- decrecente.
- f. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Cadastro para Reserva Temporária, será para o primeiro semestre do ano de 2025, podendo ser ou não prorrogado respeitando o Calendário Escolar, a avaliação de desempenho individual realizada semestralmente e o interesse do município.
 - g. O candidato que se inscrever em mais de uma função no momento da inscrição deverá escolher apenas o segmento que foi convocado.
 - h. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão realizar nova convocação para contratação pelo tempo remanescente.
 - i. O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

13.3 Quando a oferta de professores legalmente habilitados para o exercício do cargo for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional, um profissional com formação em Pedagogia.

13.4 Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, WhatsApp e outros. Todas as informações serão publicadas neste Edital.

13.5 Na realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

13.6 Os prazos constantes no Edital n.º 001/2025 serão contados em dias corridos;

13.7 A veracidade de todos os documentos apresentados e as informações contidas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato.

13.8 O transporte e moradia para os professores lotados na zona rural serão de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo a Municipalidade fornecer os mesmos.

13.9 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária.

13 DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

14.1 A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, será composta por 01 (um) Coordenador, 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação para compor a Comissão Realizadora, 01 (um) representante Jurídico e 02 (dois) apoio, totalizando 09 (nove) pessoas.

14 DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

15.1 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Edital 001/2025 será publicada posteriormente.

Selvíria–MS, 16 de janeiro de 2025.

Elisana Vieira Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 PARA O ANO LETIVO DE 2025



Nome do Candidato (a): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____		N.º da inscrição: Será preenchido pela SEMED
RG: N.º _____ SSP/_____ CPF: N.º _____	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	Celular: <input type="checkbox"/> _____
Acumulação Ilícita de Cargos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Vaga a que Concorre: _____ _____	
Certificado de Reservista: _____	Área: <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	
Título Eleitoral: N.º _____ Zona: _____		

Assinatura do Candidato

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação		N.º do Protocolo
Nome:			
Vaga a que concorre:			

Recebido por - _____ DATA: ____ / ____ 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 PARA O ANO LETIVO DE 2025 PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD



Nome do Candidato (a): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____		N.º da inscrição: Será preenchido pela SEMED
RG: N.º _____ SSP/_____ CPF: N.º _____	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	Celular: <input type="checkbox"/> _____
Acumulação Ilícita de Cargos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Vaga a que Concorre: _____ _____	
Certificado de Reservista: _____	Possui alguma deficiência? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual? _____	
Título Eleitoral: N.º _____ Zona: _____	Área: <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural	

Assinatura do Candidato

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD		N.º do Protocolo
Nome:			
Vaga a que concorre:			

Recebido por - _____ DATA: ____ / ____ 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ANEXO III

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA E PLANO EDUCACIONAL
INDIVIDUALIZADO – PEI (DOCUMENTO FÍSICO) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL n.º 001/2025 PARA O ANO LETIVO DE 2025**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PLANO DE AULA FÍSICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	ESTRUTURA TEXTUAL E ORTOGRAFIA DO PLANO DE AULA;
02	DESCRIÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS A PARTIR DE OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM CONSTANTES NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC;
03	METODOLOGIA QUE INCENTIVE OS ALUNOS A ATUAREM COMO SUJEITOS DE SUA PRÓPRIA APRENDIZAGEM.
04	UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS DIDÁTICOS DIVERSIFICADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ANEXO IV

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA E PLANO EDUCACIONAL
INDIVIDUALIZADO – PEI DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL n.º 001/2025 PARA O ANO LETIVO DE 2025**

ITEM	CRITÉRIO A SEREM AVALIADOS
01	O OBJETIVO E O CONTEÚDO APRESENTANDO NO PLANO DE AULA ESTÁ CLARO E ORGANIZADO DE FÁCIL ENTENDIMENTO.
02	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS.
03	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.
04	A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDE AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.
05	RESPONDEU OS QUESTIONAMENTOS DA BANCA COM PRECISÃO.
06	APRESENTOU MATERIAIS DIDÁTICOS/RECURSOS PEDAGÓGICOS/TECNOLÓGICOS
07	A LINGUAGEM, POSTURA, TEMPO DE APRESENTAÇÃO, DINÂMICA DE AULA.



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025 PARA O ANO LETIVO DE 2025

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem conforme as orientações do Núcleo Pedagógico juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;

Participar no processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade.

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado ao órgão competente;

Definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento;

Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho e horas atividades estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar;

Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;

Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

Participar na elaboração do Regimento Escolar;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Constatar necessidade e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;

Atender solicitações da direção e coordenação da unidade escolar referentes à sua ação docente;

Atualizar-se em sua área de conhecimento;

Cooperar sempre com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica;

Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, palestras, concelhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; respeitando o cronograma e calendário escolar da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação de Selvíria–MS, obedecendo à legislação vigente;

Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;

Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;

Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;

Zelar pela disciplina e pelo material docente;

Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria Escolar;

Respeito as hierarquias; e

Executar outras atividades afins respeitando a legislação vigente e cronograma.